

ARMAS LEGAIS

ONDE TUDO COMEÇOU

Em 1997 o Sinarm estabeleceu através da Lei 9.437 as condições para o registro e porte de arma de fogo, sendo revogada pela Lei 10.826 de 22 de dezembro de 2003.

A Lei 10.826/2003 dispõe sobre registro, posse, comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm. Desse modo o art. 6º da referida Lei trás o seguinte texto:

6º compete ao Comando do Exército autorizar e fiscalizar a produção, exportação, importação, desembaraço alfandegário, comércio de armas de fogo e demais produtos controlados, inclusive registro e porte de trânsito de arma de fogo de colecionadores, atiradores e caçadores.

De tal modo o Decreto nº 10.630/21 alterou a redação do descrito no Decreto nº 9.847/17, estabelecendo o seguinte: Para as armas de fogo de porte de uso permitido devidamente registradas no acervo do proprietário no Sinarm ou no Sigma.



DECISÕES



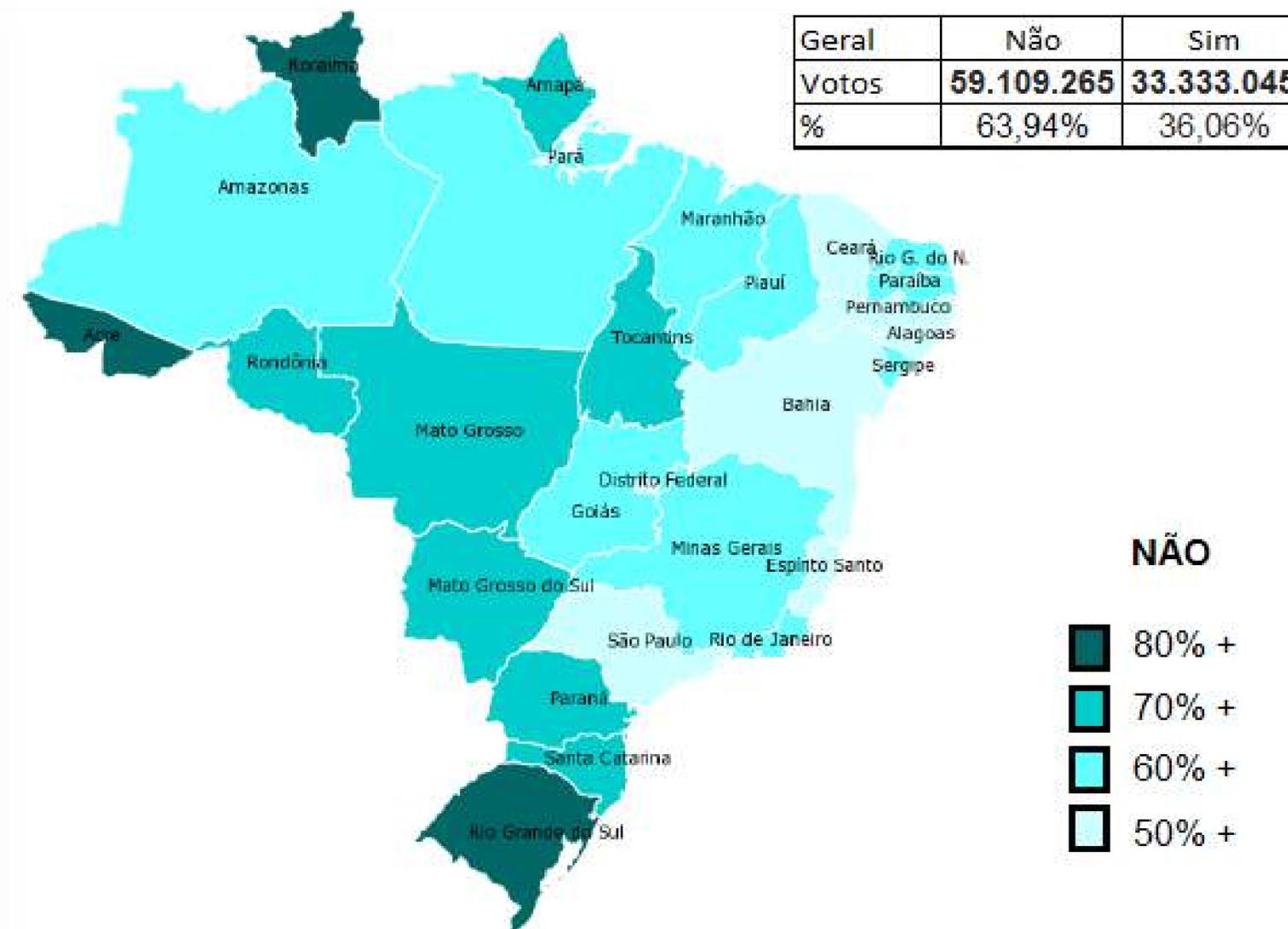
Ministro Fachin concedeu ainda a cautelar para conferir interpretação conforme à Constituição ao art. 4º do Estatuto do Desarmamento, ao inciso I do art. 9º do Decreto nº 9.785/2019 e ao inciso I do art. 3º do Decreto nº 9.845/2019, fixando a orientação hermenêutica de que a posse de armas de fogo só pode ser autorizada às pessoas que demonstrem concretamente e por razões profissionais ou pessoais, possuírem efetiva necessidade.

Foram concedidas com efeitos ex nunc a fixação da tese que a limitação dos quantitativos de munições adquiridas se vinculam aquilo que de forma diligente e proporcional, garanta apenas o necessário a segurança dos cidadãos. Fixando que a aquisição de armas de fogo de uso restrito só pode ser autorizada no interesse da própria segurança pública ou da defesa nacional, não em razão do interesse pessoal do requerente.

A medida cautelar na ADI 6.139 acabou por suspender as autorizações para aquisição de armas de uso restrito que não se destinem ao interesse da Segurança Pública ou da Defesa do Estado e trouxe restrições nas compras de armas e munições.

QUAL O RESULTADO REAL SOBRE O DESARMAMENTO?

De acordo com o Referendo sobre o comércio de armas de fogo no Brasil, ocorrido em 23 de outubro de 2005, sobre a validação do Art. 35 da Lei 10.826/2003, “é proibida a comercialização de arma de fogo e munição em todo o território nacional, salvo para as entidades previstas no art. 6º”, onde a pergunta feita a população foi "O comércio de armas de fogo e munição deve ser proibido no Brasil?" **63,94% respondeu que não**, o que representa $\frac{2}{3}$ dos votos, contra 36,06% que sim. Desta feita o Art. 35 não obteve aprovação. Ressalta-se que em todos os 27 estados o “não” obteve a maioria dos votos. Sendo assim, a vontade da população é soberana e deve ser respeitada.



CAC E O ESPORTE

No ano de 2019 o Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, Onyx Dornelles Lorenzoni, apresentou o projeto de lei 3723, também conhecido como Estatuto do CAC, com intuito de alterar alguns artigos da lei nº 10.826/2003.

Altera o Estatuto do Desarmamento, Código Penal, Lei de Segurança Bancária e Lei de Segurança Nacional, para disciplinar o Sistema Nacional de Armas (Sinarm), estabelecer definições, modificar regras do registro, cadastro e porte de armas de fogo. Aumenta penas e modifica a descrição dos crimes.

Regula o exercício das atividades de colecionador, atirador esportivo e caçador (CAC).

Os CAC's não pedem muito! Apenas que sejam respeitados em sua opção esportiva e de práticas, que não enfrentem tamanha burocracia e dificuldades para exercer suas atividades.

COMPETIÇÕES NO BRASIL

Hoje no Brasil são realizadas em média 20 mil competições anuais gerando empregos diretos e indiretos, além de movimentar o turismo na região.

A prática de tiro desportivo realizada por menor/maior de dezoito anos e menor de vinte e cinco anos segue o previsto no art. 7º do Decreto 9.846/19, ou ao que vier a substituir e acrescentar.



NOVOS SISTEMAS



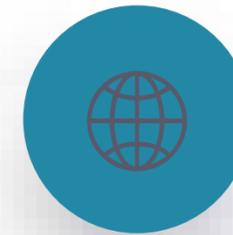
SICOFA

O Sistema Nacional de Armas - **Sinarm** instituído no Ministério da Justiça no âmbito da Polícia Federal, com circunscrição em todo o território nacional, é responsável pelo controle de armas de fogo em poder da população, conforme previsto na Lei 10.826/03 (Estatuto do Desarmamento).



SICOVEM

Institui o Sistema de Controle de Venda e Estoque de Munições - **SICOVEM, classifica e define a quantidade de munição e respectivas partes, suscetíveis de venda.** O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA no uso da atribuição que lhe confere o art. 24 da Lei nº 10.826 de 22 de dezembro de 2003, combinado com o § 2º do art.



SISCAPEC

O Siscappec® com sistema registrada no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), desde 05/12/2017 sob o número 913839442, foi desenvolvido visando o controle de aquisições de munições e insumos, dos usuários devidamente identificados (empresas castradas, entidades e escolas de tiro e CACs).

NOVOS SISTEMAS



SIGMA

Sistema de Gerenciamento Militar de Armas, tendo como responsável o Exército brasileiro. A fim de controlar as **armas** de fogo, acessórios e munições de colecionadores, atiradores e caçadores.



SINARM

O Sistema Nacional de Armas - Sinarm, instituído no Ministério da Justiça, no âmbito da Polícia Federal, com circunscrição em todo o território nacional, é responsável pelo controle de armas de fogo em poder da população, conforme previsto na Lei 10.826/03.



SisGCorp

O Sistema de Gestão Corporativo (SisGCorp) é uma solução de governança adotada pelo Exército Brasileiro, por meio da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados, que compreende a informatização de processos FINALÍSTICOS, GERENCIAIS e de APOIO utilizados pelos usuários do Sistema de Fiscalização de Produtos Controlados.

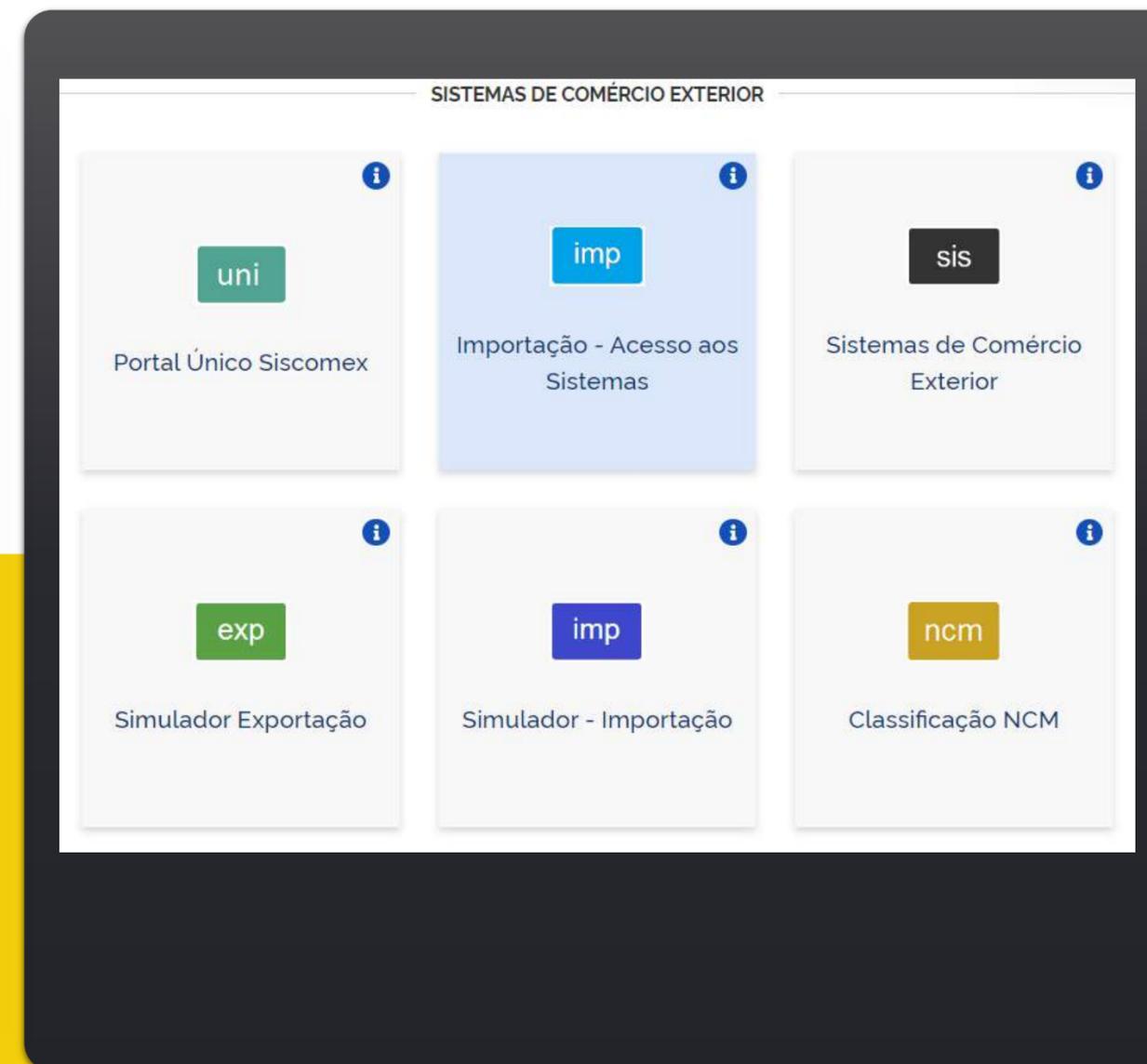




Sistema Integrado de Comércio Exterior, é por meio desse sistema que é cedida a habilitação para os exportadores, importadores e outros indivíduos realizarem esse tipo de operação. Dessa forma, o portal mantém o registro das operações, controlando e centralizando todas as informações de comércio exterior.

Mas foi apenas em 2014 que o governo federal criou o Programa Portal Único de Comércio Exterior, pensando em atender as diferentes necessidades do Siscomex em um único lugar. A partir desse momento todos os sistemas dos órgãos envolvidos nos processos de exportação e importação no país ficaram unificados.

Assim, o SICOMEX torna todo o processo mais fácil, ágil e aumenta a transparência das atividades no setor.



DOS ASPECTOS SOCIAIS E ECONOMICOS – OLHAR CRITICO E RELEVANCIA

Em outubro de 2005 o Brasil realizou um referendo para consultar a população sobre a proibição do comércio de armas de fogo e munição, um dos trechos abordados no estatuto foi: O comércio de armas de fogo e munição deve ser proibido no Brasil? As alternativas eram "não" (contra a proibição) e "sim" (a favor da proibição). O eleitor do "não" digitou o número 1 e o eleitor do "sim" o número 2.

Como resultado, a maioria dos eleitores (63,68%) se manifestou contra o artigo 35 do Estatuto do Desarmamento, que proibia a comercialização de arma de fogo e munição em todo o território nacional, exceto para Forças Armadas, polícias e empresas de segurança privada.

E mesmo com a população tendo se manifestado contra a proibição da comercialização, porém, o estatuto se manteve com maiores restrições à aquisição de armas de fogo.

Fato é que os defensores da política de desarmamento partem do pressuposto de que, ao controlar o acesso às armas de fogo, o Estado estaria ampliando a sua capacidade de identificar os criminosos e diminuindo as chances da prática de homicídios uma vez que supostamente ter-se-ia um número reduzido de armas.

Contudo, com a devida vênia, tal visão estreita não passa de um equívoco, uma vez que ao violar a liberdade das pessoas, tirando-lhe a possibilidade de portar uma arma, ao mesmo tempo o Estado estará privando o cidadão de bem dos benefícios do uso defensivo das armas, e deixando a mercê das polícias a proteção preventiva, quase nunca efetiva, destaque-se, e a segurança da população.

Na contramão deste posicionamento estão os estudos realizados sobre o assunto que apontaram o contrário, que a criminalidade só vem aumentando ao passo que os cidadãos de bem continuam sem ter acesso às armas que facilmente chegam às mãos daqueles mal-intencionados. IV.7.



O Estatuto do Desarmamento entrou em vigor em dezembro de 2003. Em seus primeiros anos de aplicação a escalada de assassinatos foi refreada, mas recentemente voltou a crescer.

A taxa de homicídios com armas de fogo em 2012 foi a mais alta já registrada pelo Mapa da Violência.

Segundo a Organização das Nações Unidas (ONU) em 2012, 10% dos homicídios no mundo aconteceram aqui e no ano de 2019 o Brasil teve a segunda maior taxa de homicídios da América do Sul, diz relatório da ONU .

Segundo o mapa da violência⁸ , publicado pela Faculdade Latino-americana de Ciências Sociais (Flacso), com sede nacional em Brasília, considerada a fonte mais confiável sobre homicídios no Brasil, não há estudo sério no mundo que não comprove a relação entre posse de arma de fogo e o número de assassinatos em um país.

Portanto, conforme demonstram os estudos científicos, mesmo após o estatuto do desarmamento, a violência continuou seu crescimento.

Por outro lado, dados do 16º anuário do Fórum Brasileiro de Segurança Pública mostram que país registrou o equivalente a 130 mortes por dia ao longo do último ano.

O Brasil registrou 47.503 homicídios ao longo do último ano, segundo dados divulgados pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

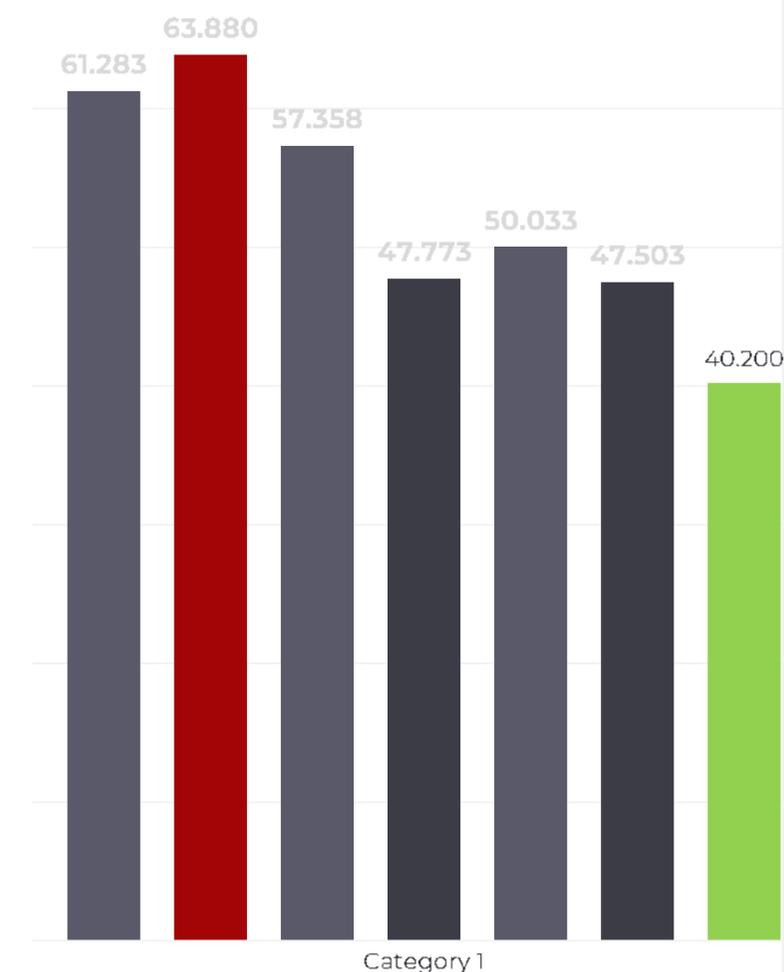
O número representa queda na comparação com 2020 e é o menor registrado desde 2011, quando se inicia a série histórica.

Como se observa, o desarmamento em si não foi e não é balizador para a redução da violência no país, muito pelo contrário! Na prática o Estatuto do Desarmamento apenas dificultou intensamente o acesso do cidadão às armas e ao mesmo tempo estimulou aqueles que já as tinham à entrega-las, nada refletindo na redução de criminalidade ou no auxílio da identificação dos criminosos.

Neste cenário, imprescindível se repensar o Estatuto do Desarmamento, notadamente em relação a desburocratização do acesso e ao porte de armas, o que implica a necessidade de revogação da Lei em vigor a partir da edição de uma legislação capaz de promover ao cidadão de bem meios eficazes de defesa e proteção de si e de sua família.

BALANÇO 2016

2016-2022



Ano	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
2016	61.283						
2017		63.880					
2018			57.358				
2019				47.773			
2020					50.033		
2021						47.503	
2022							40.200

QUEDA DE HOMICÍDIOS INTENSIONAIS

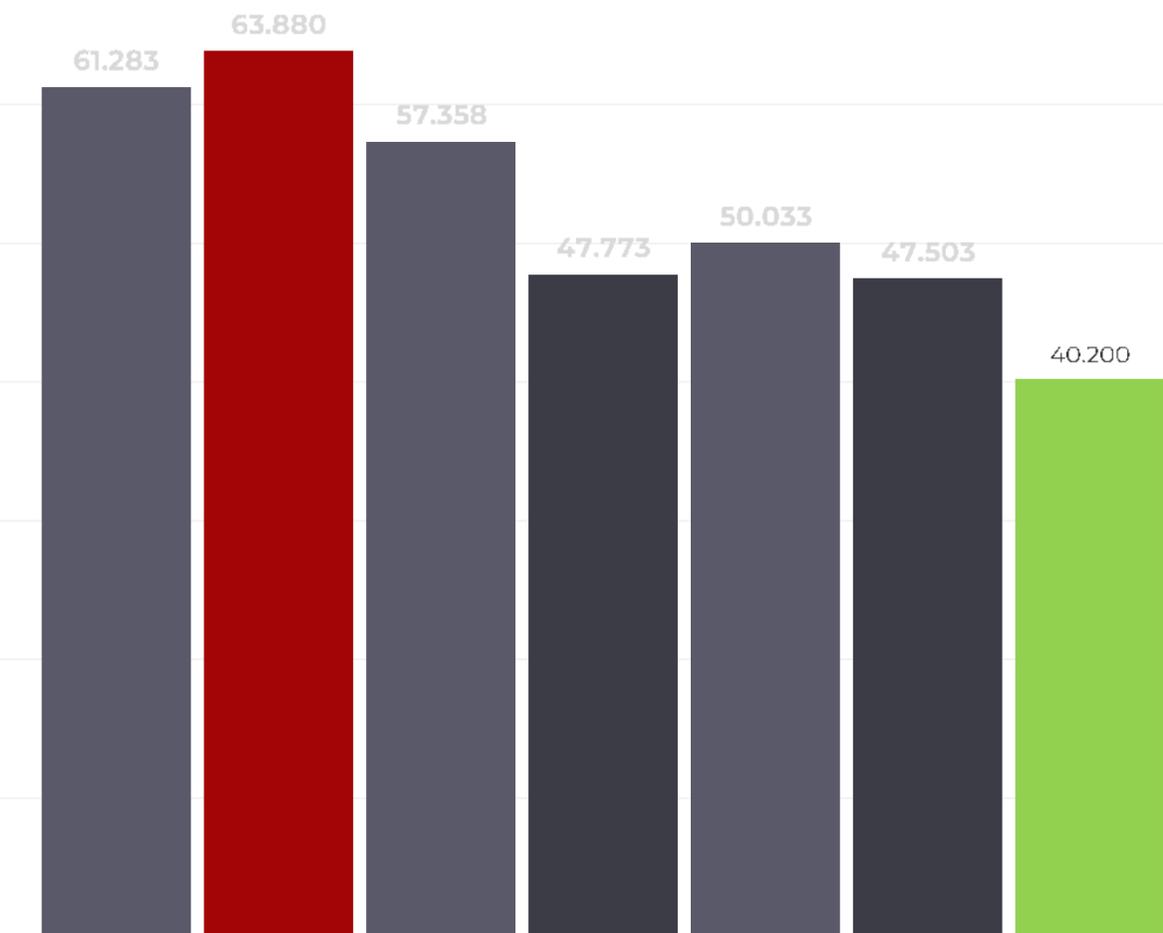
63.880 Homicídios

No ano de 2017 o Brasil enfrentou uma crescente de 63.880 homicídios intencionais com mais de 2.000 mil mortes que no ano de 2016.

-37.07% - 2022

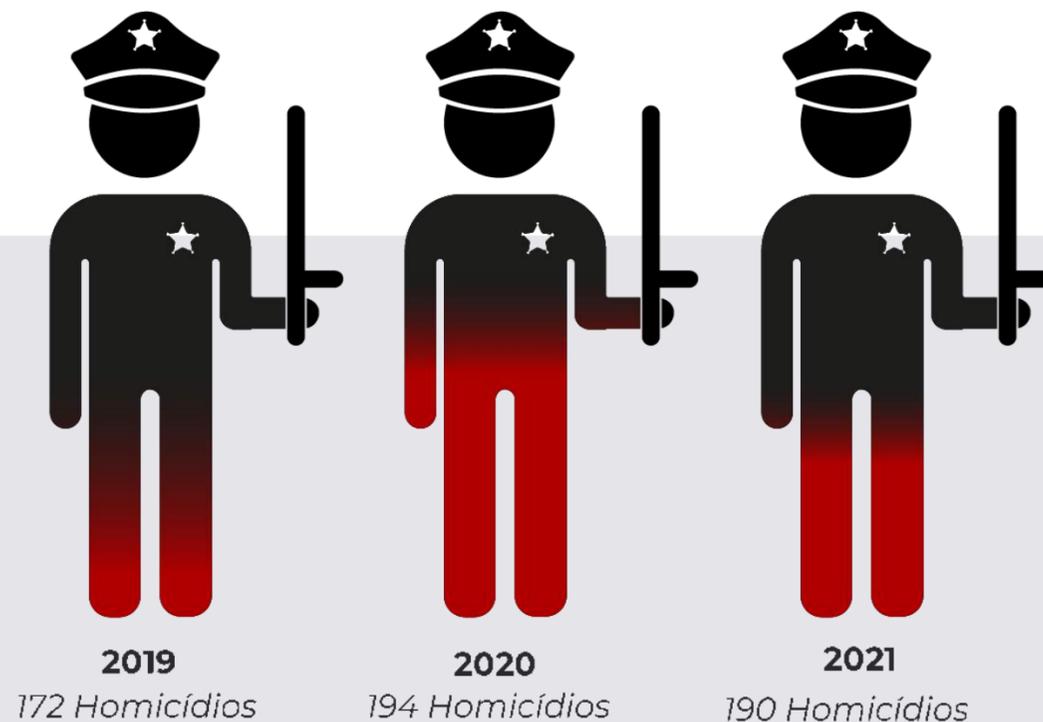
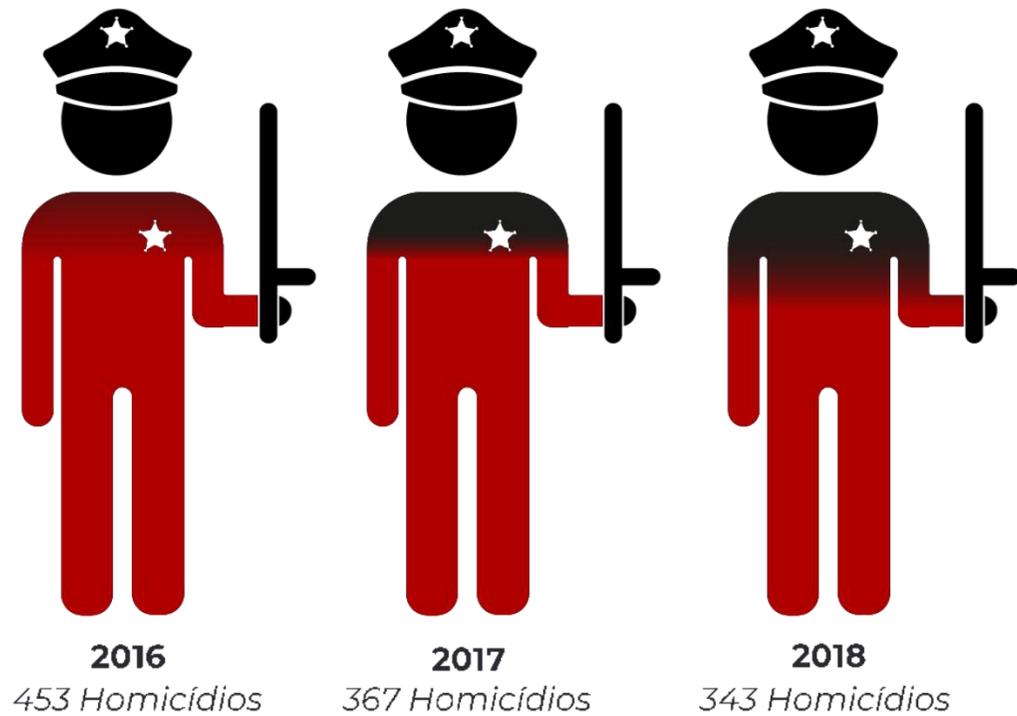
As taxas de homicídios em 2022 comparadas a 2017 diminuem em 37.07% com impacto contínuo de queda nos anos de 2019 a 2021.

BALANÇO 2016
2016-2022



Year	Category 1
2016	61.283
2017	63.880
2018	57.358
2019	47.773
2020	50.033
2021	47.503
2022	40.200

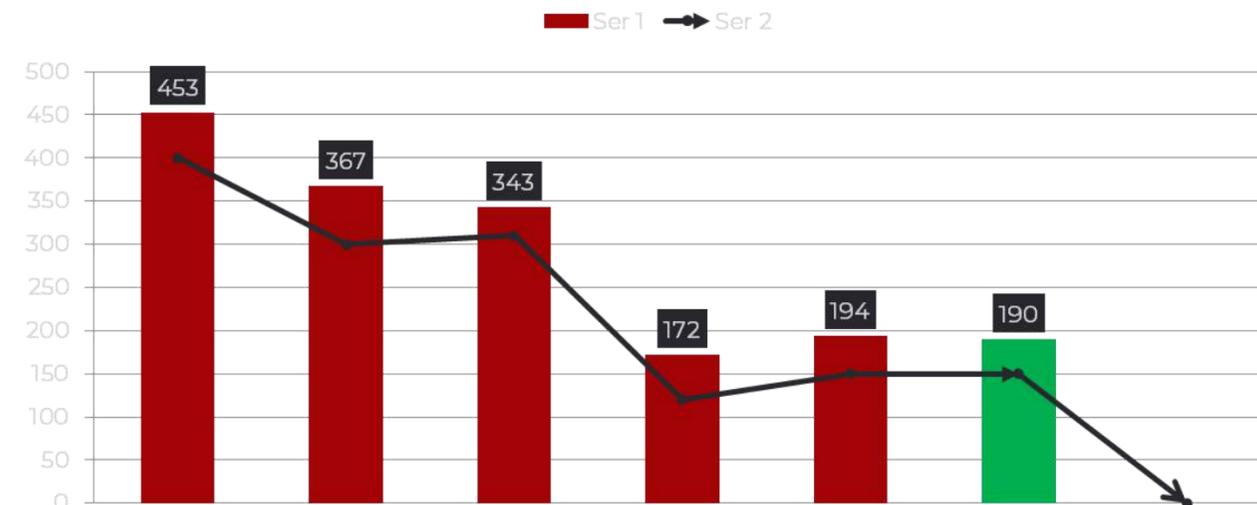
BAIXA DO HOMICÍDIOS DE POLÍCIAIS



PERCENTUAL EM DIMINUIÇÃO DA
TAXA DE HOMICÍDIOS DE POLÍCIAIS 2017 PARA 2021

41.94%

PRODUCTS SALE



CONHEÇA AS ENTIDADES DE TIRO

- **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TIRO PRÁTICO – CBTP** - É uma entidade de administração do desporto, assim considerada pela legislação vigente com caráter eminentemente esportivo e amador, associação civil, de fins não econômicos, constituída por tempo indeterminado e fundada em 25 de abril de 1992 na cidade de São Paulo e homologada pelo Ministério do Esporte sob o nº 230005.000279/8918, sendo a entidade máxima que representa e organiza de forma harmônica o esporte amador do Tiro Prático no país.
- **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TIRO ESPORTIVO – CBTE** - Tem a sua origem nos idos de 1906 na cidade de Rio Grande – RS, por iniciativa do Exército Brasileiro e fundada através do Decreto Legislativo no 1.503 de 05 de setembro de 1906, possuindo 115 anos de existência de forma ininterrupta..
- **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CAÇA E TIRO - CBCT** - Assim designada desde 1941 é sucessora da Federação Brasileira de Tiro fundada em 10 de julho de 1935. São 86 anos de história e tradição no tiro esportivo brasileiro e das atividades cinegéticas.
- Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade no dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.
- **LIGA NACIONAL DE TIRO AO PRATO** - Começou a ser organizada no mês de Maio/2011 e surgiu através da iniciativa de sete clubes de Tiro ao Prato brasileiros, os quais fazem parte do Conselho de Administração. A Liga dispõe de uma competição nacional que democratiza o acesso de Atiradores Esportivos de todos os estados da federação às provas de Tiro ao Prato, ofertadas simultaneamente em diversas cidades e estados brasileiros, consolidando os resultados em um sistema de "provas on-line". Um dos principais objetivos da **Liga Nacional** é fomentar o surgimento e desenvolvimento de novos talentos olímpicos no **Tiro ao Prato Brasileiro**.
- **TIRO RECREATIVO ONLINE** – Foi criado com o objetivo de lazer e para proporcionar o treinamento constante do Atirador no estande a fim de garantir que o mesmo leve um bom prêmio à casa. Antes de uma competição ou pódio, Tiro Recreativo é um estilo de vida.



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE CAÇA E TIRO - FGCT - Têm como missão institucional representar todos os atiradores esportivos do estado do Rio Grande do Sul, bem como caçadores e controladores devidamente legalizados, defendendo seus direitos e interesses e promovendo o desenvolvimento econômico, ambiental e social bem como 5 melhores práticas esportivas.

Inicialmente cumpre informar que conforme o Art 1º. da Lei nº 5197/1967, os animais silvestres são propriedades da União, cabendo o seu manejo, nos termos do § Iº, a emissão de “ato regulamentador do Poder Público Federal”.

No ambiente rural, a proximidade com os animais silvestres e o eventual risco dessa proximidade, com acidentes e ataques desses animais, tanto aos humanos como a suas propriedades e rebanhos, faz com que a caça seja vista como uma prática regular, nestes casos sem finalidade de entretenimento e de esporte, mas como prática de relação contra o ambiente.

Tal obrigação reforçada ainda pelo objetivo específico da Política Nacional de Biodiversidade sancionada pelo Decreto nº 4.339/2002 que diz que cabe ao Brasil promover “a erradicação do controle de espécies exóticas invasoras que possam afetar a biodiversidade.”

São pessoas de bem, pessoas de ilibada conduta e em sua maioria bem posicionadas socialmente exercendo profissões de empresários da indústria, comércio e serviços, profissionais liberais, produtores rurais, membros das forças de segurança pública, entre outras nobres atividades geradoras de riquezas para a comunidade onde estão inseridas

Não podemos esquecer que consoante a legislação brasileira não é nada fácil os procedimentos para que o cidadão de bem se torne atirador esportivo: aptidão técnica, aptidão psicológica, certidões de idoneidade moral, ética e de antecedentes criminais, além das dificuldades e elevados custos para se obter as armas de fogo e munições necessárias à prática do esporte.



UM MERCADO DE OPORTUNIDADES

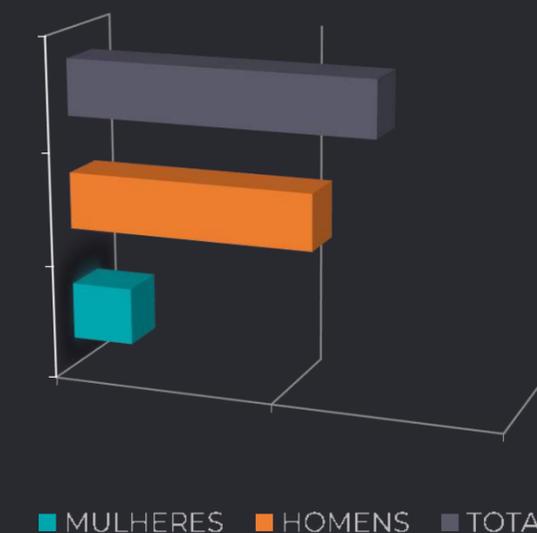


- Através do Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (eSIC) demonstram que do total de 4.937.861 unidades empresariais classificadas no CNAE, considerando-se todas as seções, 17 unidades estão no Grupo 25.5 o que equivale a 0,000344% do total, a demonstrar ser um mercado com sólidas barreiras de entrada a novas empresas.
- O conjunto de todas as empresas cadastradas no CNAE apontava em 2018 o contingente de 52.217.587 pessoas ocupadas, sendo que as 17 unidades produtoras de armamento eram responsáveis por um total de 6.514 pessoas, das quais 6.490 se encontravam na chave “pessoal ocupado assalariado”. Entre os assalariados 4.835 eram do sexo masculino e 1.655 eram do sexo feminino, 879 possuíam nível superior completo e 5.611 não o possuíam.
- Ainda no ano de 2018 o CEMPRE aponta que foram repassados por essas empresas o valor de R\$ **278.361.000,00** a título de salários e outras remunerações, dos quais **R\$ 222.771.000,00** foram para os trabalhadores do sexo masculino e **R\$ 55.589.000** foram para as trabalhadoras do sexo feminino.

QUANTIDADE DE PESSOAS EMPREGADAS



VALOR ARRECADADO EM 2018



FEIRA E EVENTOS



SHOTFAIR

A maior feira de armas e equipamentos do Brasil. Realizada geralmente no mês de agosto no estado de Santa Catarina.



COP INTERNACIONAL

Maior evento sobre segurança pública da América Latina. Realizado geralmente em Santa Catarina.



W2C

O Maior Encontro de Combate Urbano do Mundo. Realizado geralmente em São Paulo.



Defense & Security Experience

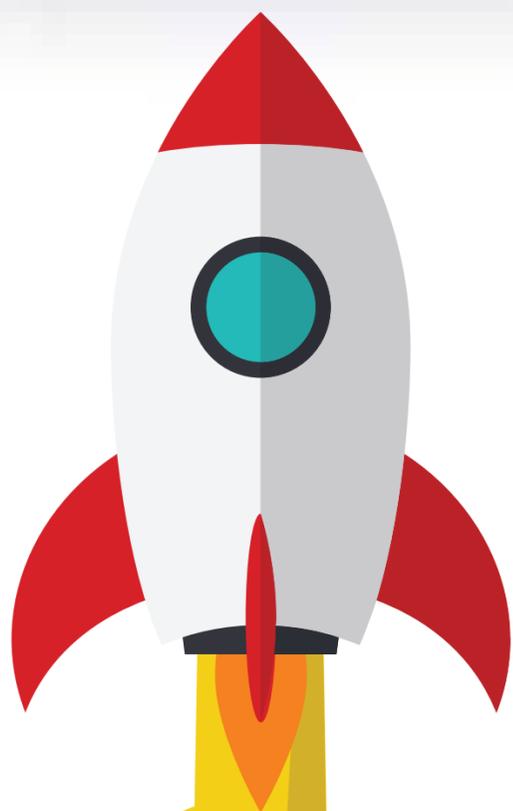
Uma feira de armas, munições e defesa no Brasil. Realizada geralmente em São Paulo.

LAAD A mais importante Feira de Defesa e Segurança da América Latina. Realizada geralmente no Rio de Janeiro..



FEIRA E EVENTOS

Números que demonstram o crescimento e interesse de um público pelo o segmento



NÚMEROS SHOT FAIR BRASIL 2022



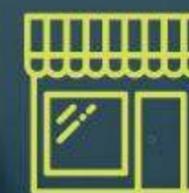
32.000
Pessoas

Público



65
Eventos
paralelos

Eventos
paralelos



130
Expositores

Expositores



48
Palestras

Palestras



17
Clínicas

Clínicas



47
Expositores

Expositores PCE



550
Trabalhadores
diretos



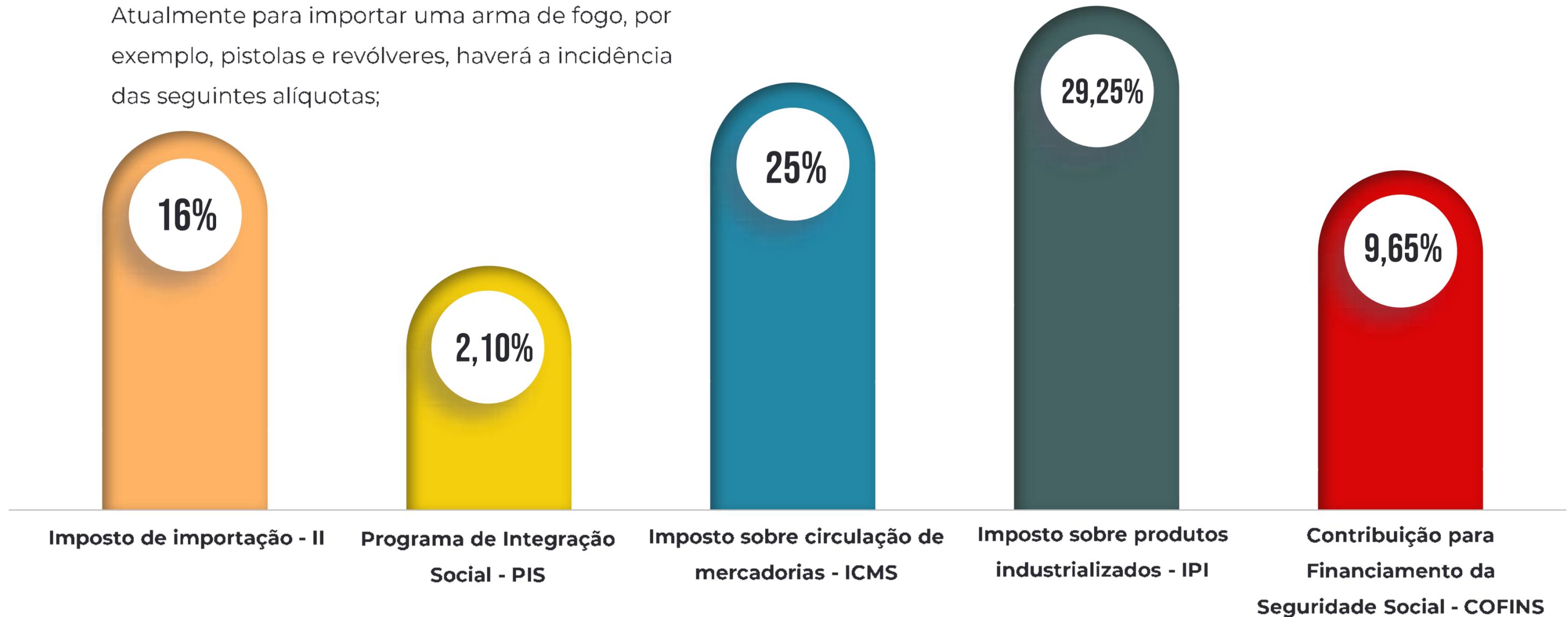
Geração de negócios
R\$ 120.000.000,00



800
Trabalhadores
indiretos

TAXAS E IMPOSTOS

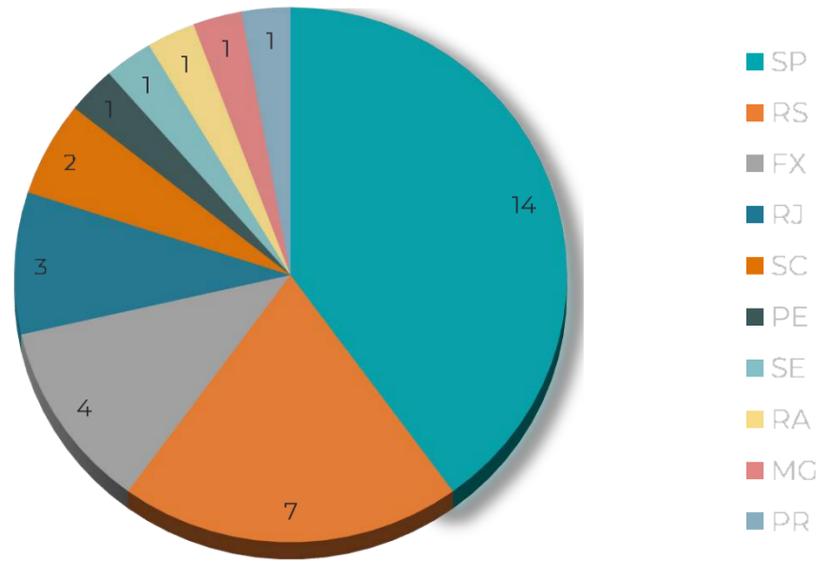
Atualmente para importar uma arma de fogo, por exemplo, pistolas e revólveres, haverá a incidência das seguintes alíquotas;



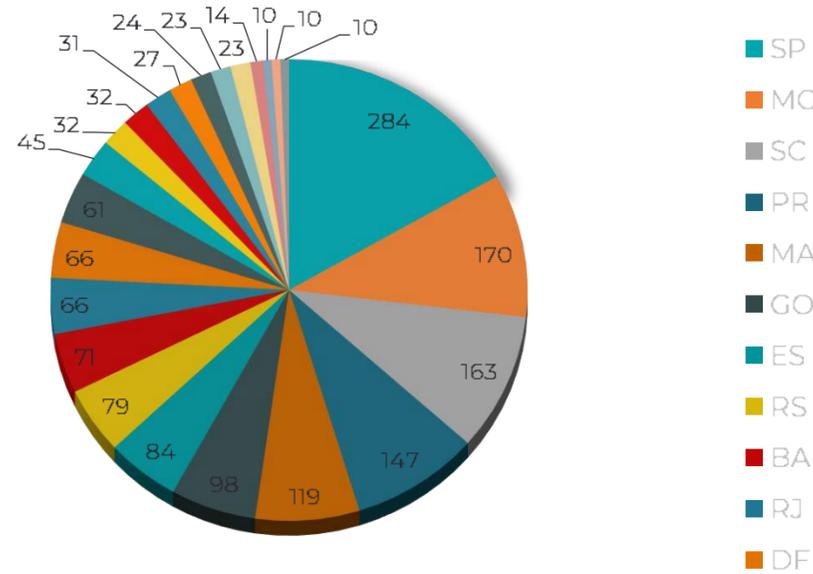
Além do imposto da NF de saída a depender do sistema de tributação que a empresa se enquadra, frete, seguro, taxas, armazenagem, entre outros.



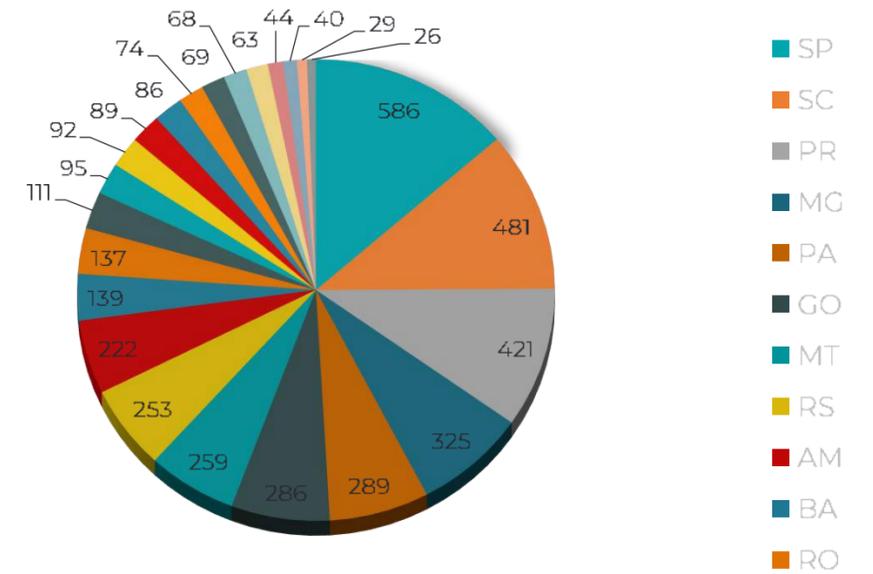
**FABRICANTES DE ARMAS E MUNIÇÕES - BRASIL
(ATIVIDADES PRIMARIAS)**



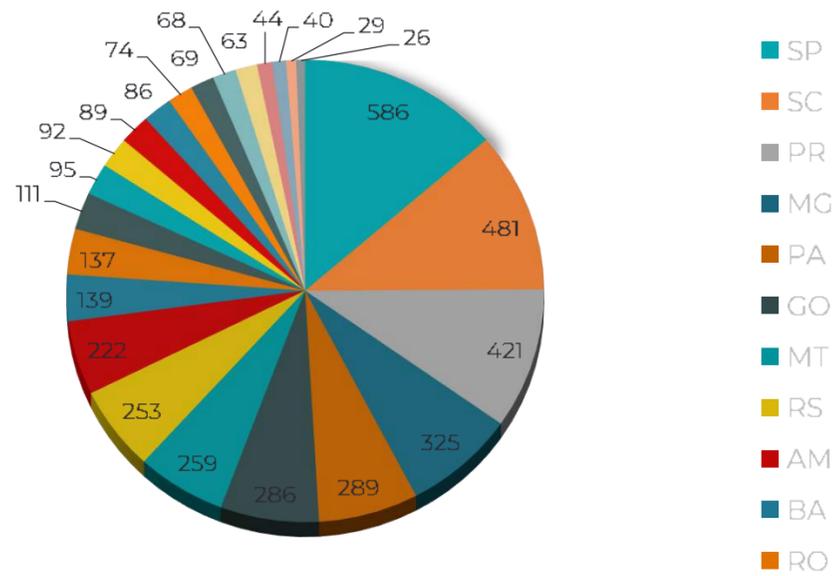
**REVENDEDORES DE ARMAS E MUNIÇÕES - BRASIL
(ATIVIDADES PRIMARIAS)**



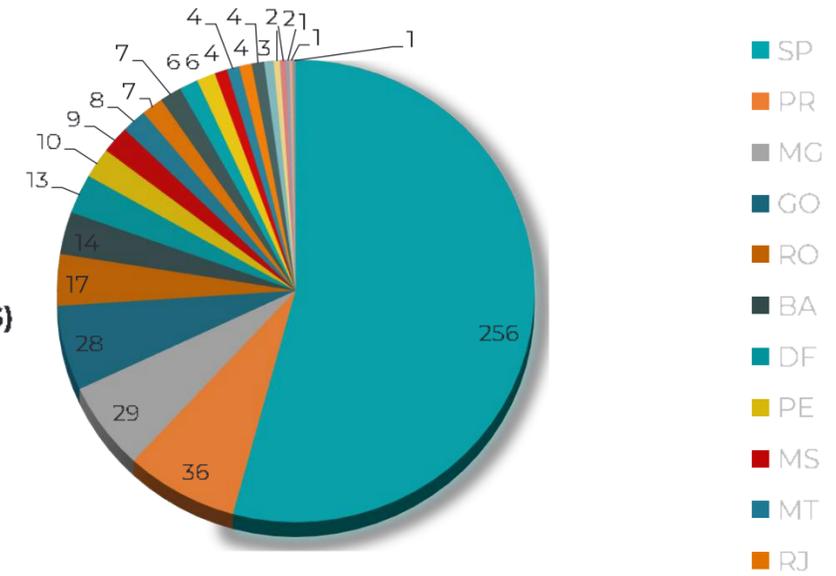
**REVENDEDORES DE ARMAS E MUNIÇÕES - BRASIL
(ATIVIDADES SECUNDARIAS)**



**CLUBES DE TIRO BRASIL
(ATIVIDADES PRIMARIAS)**



**CLUBES DE TIRO - BRASIL
(ATIVIDADES SECUNDARIAS)**





Vê-se, portanto, que o mercado tem bastante relevância econômica e movimenta aproximadamente 420 bilhões de dólares por ano no mundo e não se restringe às fábricas e armas, munições e equipamentos.

Há uma cadeia gigante de prestadores de serviço, com clubes de tiro, instrutores, psicólogos, advogados entre outros profissionais vinculados tanto à prática desportiva quanto ao uso da arma como instrumento para o efetivo exercício do direito de defesa.

A relevância destes números deve sim ser prestigiada pelo Estado Brasileiro, certo que temos aqui um dos maiores mercados do mundo, onde a natureza do país para produtos outdoor é ideal e há uma demanda reprimida para produtos e serviços ligados ao tiro esportivo.

Até 2019 o Brasil estava para as armas de fogo como estava em 1990 para os automóveis em razão do impedimento de importação de produtos. Por tal motivo, veja só, não existem sequer pistas e provas nacionais para tiro de longo alcance, como as provas de um quilômetro ou mais que existem no exterior.

O que se verificou recentemente das ações do Governo Federal, por meio da Lei da Liberdade Econômica, foi fomentar setores da economia com foco na desburocratização.

Como abordamos, há uma demanda reprimida de pessoas com endereço, CPF, nome limpo, psicologicamente preparadas, tecnicamente prontas para adquirir armas, frequentar clubes de tiro, comprar equipamentos e fomentar uma atividade lícita e bastante importante economicamente.

Há de se mudar o mind set quanto às armas de fogo, trazendo informações corretas sobre as atividades lícitas que os cidadãos podem fazer com armas, sem atrelar armas lícitas à criminalidade.



CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ante o exposto, pode-se verificar que o Estatuto do Desarmamento contribuiu para o aumento da criminalidade, não cumprindo a sua finalidade de reduzi-la.

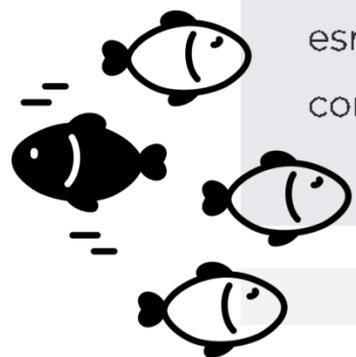
Não obstante o resultado do referendo de 2005, ou seja, **A VONTADE POPULAR NÃO APROVOU O ARTIGO 35 DO ESTATUTO DO DESARMAMENTO**, fato é, que a legislação vem na verdade é prestado um desserviço à segurança pública, pois retira do cidadão a capacidade de se proteger daqueles que por vias ilícitas têm acesso aos mais poderosos tipos de arma de fogo.

Mesmo depois da entrada em vigor do Estatuto do Desarmamento, o número de homicídios no país cometidos com arma de fogo só cresceram e os índices de violência não apresentaram redução pretendida de modo que entre 2004 a 2010, o número anual de homicídios no país permaneceu na casa dos 50 mil com uma taxa de homicídios por 100 mil habitantes variando entre 25,2 a 27.

A política desarmamentista, além de totalmente sem critério, se mostrou inócua, uma vez que ao surtir efeitos exclusivamente sobre a população civil obediente às leis, não causou impacto algum na redução da violência sistêmica.

Repise-se! As ofensas constitucionais e as máculas de ilegalidade em discussão acerca dos decretos presidenciais, não podem ser confirmadas, tendo em vista cuidar-se de definições absolutamente típicas da atividade regulamentar do Poder Executivo.

Não há de se permanecer na ilusão de que o controle estatal impedirá a ocorrência de crimes em geral, uma vez que a esmagadora quantidade das armas que circulam no país são armas ilegais, oriundas do contrabando, ou seja, da fragilidade estatal no controle de suas fronteiras.





O acesso às armas de fogo, ou melhor, o direito a elas, **COMO JÁ DECIDIU A POPULAÇÃO NO ANO DE 2005, ESTÁ RELACIONADO A UM DIREITO FUNDAMENTAL QUE É O DA LEGÍTIMA DEFESA.**

Neste contexto, se faz necessária a reflexão acerca da política do desarmamento tanto no âmbito de política pública quanto no âmbito privado, uma vez que, ao pretender o Estado que a única forma de defesa eficaz se restringe a ele, a sociedade acaba por ficar duplamente vulnerável, primeiramente por ficar completamente dependente, que já se mostrou incapaz e por fim, porque fica vulnerável ao próprio Estado.

